

Informação

Ajudas de custo e despesas de deslocação



verbo jurídico®

Ajudas de custo

ANO DE 2013

A Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, estatui no art.º 42.º a redução em 40% do valor das ajudas de custo a abonar aos trabalhadores em funções públicas em deslocações ao e no estrangeiro.

Os valores de ajudas de custo servem de referência para a determinação dos limites não sujeitos a IRS e a contribuições para a segurança social (TSU), nos termos do art.º 14.º, n.º 2, do Código de IRS.

Valores de acordo com o estatuído na Portaria 1553-D/2008, de 31/12, Decreto-Lei 137/2010, de 28 de Dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro.

Cargo ou Vencimento	Deslocações no Continente				Deslocações ao e no estrangeiro			
	100%	75%	50%	25%	100%	75%	50%	25%
Membros do Governo	69,19	51,89	34,60	17,30	100,42	75,32	50,21	25,11
Trabalhadores Funções Públicas								
» Vencimento > nível 18	50,20	37,65	25,10	12,55	89,35	67,01	44,68	22,34
» Vencimento > nível 9 < nível 18	43,39	32,54	21,70	10,85	85,50	64,13	42,75	21,38
» Outros	39,83	29,87	19,92	9,96	72,72	54,54	36,36	18,18

CRITÉRIOS APLICÁVEIS:

Deslocações diárias	%	Deslocações por dias sucessivos	%
Que abranjam período entre as 13h e 14h	25	<i>Dia de partida:</i> » Até às 13h » Das 13 às 21h » Após as 21h	100 75 50
Que abranjam período entre as 20h e 21h	25	<i>Dia de chegada:</i> » Até às 13h » Das 13 às 21h » Após as 21h	0 25 50
Que impliquem dormida	50		

Despesas de deslocação

ANO DE 2013

Transporte em automóvel próprio	0,36 /Km
Transporte em veículos adstritos a carreiras de serviço público	0,11 /Km
Transporte em automóvel de aluguer	
» Um trabalhador:	0,35 /Km
» Trabalhadores transportados em comum (2)	0,14 /Km
» Trabalhadores transportados em comum (>2)	0,11 /Km